



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

LEI Nº 65/73



DISPÕE SOBRE EQUIPARAÇÃO DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A EQUIPARAR OS VENCIMENTOS DO FUNCIONÁRIO JOSÉ ROCHA BORGES, COM OS VENCIMENTOS PAGOS AO SR. CONTADOR DA PREFEITURA;
- ARTIGO 2º - O FUNCIONÁRIO JOSÉ ROCHA BORGES, RECEBERÁ SALÁRIO IGUAL AO SALÁRIO PAGO AO SR. CONTADOR, EM QUALQUER CARGO QUE VENHA OCUPAR NESTA PREFEITURA, OU MESMO NO CARGO QUE É TITULAR COMO CHEFE DO SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AFASTADO ATUALMENTE POR DETERMINAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DESTA PREFEITURA;
- ARTIGO 3º - O FUNCIONÁRIO JOSÉ ROCHA BORGES, RECEBERÁ A DIFERANÇA SALARIAL EXISTENTE A PARTIR DO MES DE FEVEREIRO DE 1.973, E TERÁ OS MESMOS DIREITOS DE AUMENTOS DE VENCIMENTOS E QUANTIA IGUAL AO AUMENTO DE VENCIMENTOS DO SR. CONTADOR;
- ARTIGO 4º - PARA FAZER FACE AS DESPESAS DA EQUIPARAÇÃO DE SALÁRIO DO FUNCIONÁRIO JOSÉ ROCHA BORGES COM O SALÁRIO DO SR. CONTADOR DA PREFEITURA A PARTIR DO MES DE FEVEREIRO DO 1.973 ATÉ O TÉRMINO DESTA EXERCÍCIO, O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A FAZER A ANULAÇÃO DA VERBA QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A SUPLEMENTAÇÃO DA VERBA RESPONSÁVEL PELOS VENCIMENTOS DO FUNCIONÁRIO JOSÉ ROCHA BORGES;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 1.973.

Antonio Francisco de Oliveira
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- PREFEITO MUNICIPAL -

